



Ata da Nona Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo da Câmara Municipal de Bom Conselho (PE), realizada no dia 16 (dezesseis) do mês de Outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), esta Câmara se reuniu em horário e local regimental, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador Alípio Soares da Silva; na Primeira e Segunda Secretaria os Excelentíssimos Senhores Vereadores: Gilmar da Silva Melo e Anderson Alan Gomes Vanderley; Presentes as Excelentíssimas Senhoras Vereadoras e os Excelentíssimos Senhores Vereadores: Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida, Eliane Ramos Dias de Melo, Francisco Bento Soares, José Robério Cavalcante de Almeida, José Nilson de Barros Silva, Clebson Quaresma da Silva, Josabel Ferreira Tenório Luna, Luiz Pedro Sobral, Gilmar Rodrigues de Oliveira e Pio Josival Carvalho de Melo; Havendo quorum foi declarada aberta a sessão; lida a ata anterior foi aprovada sem emenda; O expediente do dia constou de documentos diversos; Na ordem do dia foram apresentadas 2 (duas) Emendas Modificativas, ambos de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Gilmar Rodrigues de Oliveira aos Projetos de Lei números 09 e 010/2025, em que: "Altera a redação do art. 9º da Lei Municipal nº 1.868 de 20 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Conselho/PE para o exercício financeiro de 2025" e "Solicita autorização de suplementação de crédito por anulação de despesas entre entidades e dá outras providências", as quais consta do seguinte teor: O Artigo 1º do Projeto de Lei número 09/2025, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º - O Art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.868/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Conselho para o exercício financeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 9º. (...) I – abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais"; e o Artigo 1º do Projeto de



Lei número 10/2025, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar por anulação de despesas, nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, conforme anexo I, no valor total de R\$ 14.032,500,00 (quatorze milhões, trinta e dois mil e quinhentos reais), sendo em seguida discutidas, votadas e reprovadas por maioria; Em seguida após receber pareceres contrários das comissões competentes, foram discutidos, votados e rejeitados os Projetos de Lei números 09 e 010/2025, ambos de autoria do Chefe do Poder Executivo, os quais: os quais: "Altera a redação do art. 9º da Lei Municipal nº 1.868 de 20 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Conselho/PE para o exercício financeiro de 2025" e "Solicita autorização de suplementação de crédito por anulação de despesas entre entidades e dá outras providências". O Excelentíssimo Senhor Vereador José Robério Cavalcante de Almeida, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação divergiu do parecer da Relatora da referida comissão, tendo o membro acompanhado o vota da relatora, onde os referidos pareceres são extensivos aos Projetos de Lei números 09 e 010/2025. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão ficando outra marcada para o dia 29 (vinte e nove) do mês em curso; O Excelentíssimo Senhor Presidente mandou que eu Gilmar da Silva Melo, Primeiro Secretário, lavrasse a presente Ata que após aprovada vai por mim assinada e por quem de direito. Sala das Sessões, em 16 (dezesseis) de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/10/2025).

Alpa t a d t.

Gilmar da Silva Melo

Anderson Almeida

